



**REGRAS PRÁTICAS ADITAMENTO CCT JORNADA DO COMERCÍARIO EM  
COMÉRCIO DE RUACIDADES DE: LIMEIRA, CONCHAL, CORDEIRÓPOLIS  
E IRACEMÁPOLIS.**

**Vigência: de 01/05/2019 até 31/08/2019**

<b>Obs: Este material é meramente informativo, sendo necessário e recomendado a leitura e conhecimento integral do aditamento da CCT, que é o documento com valor legal.</b>				
MÊS	DAT A	DIA	HORARIO	COMEMORAÇÃO
MAIO	10	SEXTA- FEIRA	09H00ÁS 22H00	ANTEVÉSPERA DIA DAS MÃES
	11	SÁBADO	09H00ÁS 18H00	VÉSPERA DO DIA DAS MÃES
JUNHO	08	SÁBADO	09H00ÁS 18H00	
	11	TERÇA- FEIRA	09H00ÁS 22H00	VÉSPERA DIA DOS NAMORADOS
JULHO	06	SÁBADO	09H00ÁS 18H00	
FER. ESTADUAL	09	TERÇA- FEIRA	09H00ÁS 14H00	Para laborar no feriado as Empresas devem OBTER o ATESTADO dos Sindicatos, que deverá ser requerido até o dia 19/06/2019. A falta de atestado torna o labor do empregado irregular, com penalidade de multa de um piso normativo por empregado.
AGOSTO	09	SEXTA- FEIRA	09H00ÁS 22H00	ANTEVÉSPERA DIA DOS PAIS
	10	SÁBADO	09H00ÁS 18H00	VÉSPERA DIA DOS PAIS

- **Nos demais sábados a jornada de trabalho será das 09:h00às 14:h00;**
- **Trabalho em domingos e feriados não autorizados na CCT é proibido;**
- **Verificar a integra do aditamento, inclusive benefício de alimentação em datas especiais.**

**REGRAS PARA O TRABALHO NO FERIADO 9 DE JULHO DE 2019**

1 – As empresas interessadas no labor no feriado do dia **09/07/2019** deverão possuir o ATESTADO firmado pelos Sindicatos. O requerimento deve ser feito no sindicato patronal até o dia 16/06/2019. Maiores informações através de e-mail – [sicomercio@sicomerciolimeira.com.br](mailto:sicomercio@sicomerciolimeira.com.br) ou pelo fone (19) 3441-7837.

2– A Falta do ATESTADO implica em multa de um piso por empregado, a ser paga pela empresa infratora. A Empresa fica obrigada a manter e apresentar o ATESTADO em caso de fiscalização do trabalho ou notificação dos sindicatos.

3 – Jornada de trabalho poderá ser das 09h00 às 14h00.

4 – O trabalho do comerciário é facultativo, não podendo sofrer penalidade em não desejando laborar.

5 – Fica estipulado multa diária no valor de R\$ 370,00 por descumprimento de qualquer outras clausulas, em caso de reincidência o valor passa a ser R\$740,00 por empregado.

#### **BENEFÍCIOS ADICIONAIS PAGOS PELO FERIADO TRABALHADO**

1 – Pagamento de acréscimo de 100% sobre o valor das horas normais trabalhadas.

2 – Concessão de folga compensatória, a ser estabelecida de comum acordo entre patrão e empregado, a ser gozado no máximo em até 45 dias a partir do feriado.

3 – Independente da carga horária trabalhada, o direito a folga do empregado será de um dia inteiro, proibida a compensação ou crédito em banco de horas.

4 – Vale transporte para ida e volta ao trabalho.

5 – Indenização a título de alimentação no valor de **R\$42,00 (quarenta e dois reais)** pagos em folha de pagamento de 07/2019.